



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 202203045

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ACARÁ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO MURIÁTICO GARRAFA		670,000	UNIDADE		
Especificação : 1L						
2	ÁGUA SANITÁRIA		1200,000	GARRAFA		
Especificação : 1L						
3	ÁGUA SANITÁRIA 1L CAIXA COM 12		1481,000	CAIXA		
4	ÁLCOOL EM GEL 1L 70%		2400,000	FRASCO		
5	ÁLCOOL ETILICO 70% 1L		4700,000	UNIDADE		
Especificação : Líquido						
6	ÁLCOOL LÍQUIDO COMUM 92,8°		600,000	UNIDADE		
7	AMACIANTE DE ROUPA 1L CX C/ 12		100,000	UNIDADE		
8	AMACIANTE DE ROUPA 2L		200,000	UNIDADE		
9	AMACIANTE DE ROUPAS, BALDE COM 20 LT		15,000	BALDE		
10	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL TIPO BOM AR-360ML,CX C/12UNID		1617,000	CAIXA		
11	AVENTAL DE PLÁSTICO		900,000	UNIDADE		
Especificação : Em pvc, 120x61cm						
12	BACIA PLÁSTICA TAM M		75,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13	BALDE DE PLÁSTICO C/ ALÇA 10LT	60,000	UNIDADE		
14	BALDE DE PLÁSTICO C/ ALÇA 8LT	60,000	UNIDADE		
15	BALDE DE PLÁSTICO GRANDE S/ TAMPA C/ ALÇA 12 LITROS	60,000	UNIDADE		
16	BALDE MOP	1550,000	UNIDADE		
Especificação : Balde com esfregão (MOP) 50L					
17	BALDE PLASTICO 12 LT	100,000	UNIDADE		
18	BALDE PLÁSTICO 15LT	160,000	UNIDADE		
19	BALDE PLÁSTICO 20LT	1060,000	UNIDADE		
20	BALDE PLÁSTICO 50LT	100,000	UNIDADE		
21	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 20LT	1600,000	UNIDADE		
22	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 50LT	1700,000	UNIDADE		
23	BARBEADOR	800,000	UNIDADE		
Especificação : 02 lâminas					
24	BORRIFADOR PARA ALCOOL	90,000	UNIDADE		
Especificação : 500ml					
25	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM C/850ML	300,000	CAIXA		
26	CESTO DE LIXO PLÁSTICO 100L	60,000	UNIDADE		
27	CESTO P/LIXO EM PLÁSTICO 20L	30,000	UNIDADE		
28	CESTO P/LIXO EM PLÁSTICO 60L	30,000	UNIDADE		
29	CESTO P/LIXO EM PLÁSTICO 8L	30,000	UNIDADE		
30	CESTO PLASTICO DE LIXO 9LT	100,000	UNIDADE		
31	CESTO TELADO PLÁSTICO	1600,000	UNIDADE		
32	COLOR EM PÓ PCT/ 20KG	15,000	UNIDADE		
33	COADOR DE CAFÉ	50,000	UNIDADE		
Especificação : Tam. 104					
34	COADOR DE CAFÉ TAM 103	50,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35	DESENGORDURANTE 1L	500,000	UNIDADE		
36	DESINFETANTE 05LT	300,000	UNIDADE		
37	DESINFETANTE DE 1L	3575,000	UNIDADE		
38	DESINFETANTE DE 2 LITROS CX C/06 UNID	3200,000	CAIXA		
39	DESINFETANTE DE 500G	2000,000	UNIDADE		
40	DESODOR PEDRA	10050,000	UNIDADE		
Especificação : cx com 1 unidade					
41	DESODORANTE DE AR SPRAY	1830,000	UNIDADE		
Especificação : 400ml					
42	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	3700,000	CAIXA		
43	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	1000,000	UNIDADE		
44	ESCOVA DE MÃO BASE PLÁSTICA E ERDAS DE NYLON	1350,000	UNIDADE		
45	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, CERDAS EM NYLON E CABO PLÁSTICO C/	2120,000	UNIDADE		
Especificação : Com suporte					
46	ESCOVÃO CABO DE MADEIRA EM PIAÇAÇA	3590,000	UNIDADE		
Especificação : P/ limpeza pesada					
47	ESFREGÃO VASSOURA MICROFIBRA	100,000	UNIDADE		
Especificação : 25 x 8,6 x 4,2 cm 43,8 g					
48	ESPANADOR DE MÓVEIS	200,000	UNIDADE		
Especificação : Material plástico tecido acrílico, Comprimento: 37 cm, Largura: 5 cm.					
49	ESPANADOR SINTÉTICO 1,5M	1770,000	UNIDADE		
50	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/8	1000,000	PACOTE		
51	ESPONJA DUPLA FACE PCT C/4	3000,000	UNIDADE		
52	ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE C/60 UNID	645,000	CAIXA		
53	FLANELA GRANDE 40X60CM PCT C/12UN	25,000	PACOTE		
54	FLANELA, PCT C/12 UNID 30X40CM	1221,000	PACOTE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

55	FÓSFORO,MASSO COM 10 CAIXAS	620,000	PACOTE		
56	GUARDANAPO DE PAPEL,TAMANHO PEQUENO,BRANCO COM 50 UNID	200,000	PACOTE		
Especificação : 22, 7x22,8cm					
57	INSETICIDA AEROSOL 300ML,CX C/12 UNID	1200,000	CAIXA		
58	INSETICIDA SPRAY À BASE D'ÁGUA PCT C/ 6UNI	400,000	PACOTE		
Especificação : 380ml					
59	INSETICIDA SPRAY NÃO TÓXICO 300ML	180,000	UNIDADE		
60	LÃ DE AÇO FARDO C/20UNID	1160,000	FARDO		
61	LA DE AÇO GROSSO Nº 2	100,000	UNIDADE		
62	LIMPA ALUMÍNIO	3400,000	UNIDADE		
Especificação : 500ML					
63	LIMPA FORNO	120,000	UNIDADE		
Especificação : 250G					
64	LIMPA INOX	150,000	UNIDADE		
Especificação : 250ML					
65	LIMPA VIDROS 500ML	180,000	UNIDADE		
66	LIMPADOR MULTIUSO	280,000	UNIDADE		
Especificação : 500ml					
67	LUSTRADOR DE MÓVEIS 500ML	230,000	UNIDADE		
68	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO TAM.G	3330,000	PAR		
69	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO TAM.M	3530,000	PAR		
70	LUVA DESCARTAVEL C/ 50 UND	100,000	CAIXA		
71	LUVA P/ LIMPEZA TAM. G	400,000	PAR		
72	LUVA P/ LIMPEZA TAM. P	200,000	UNIDADE		
73	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/50	200,000	CAIXA		
74	NAFTALINA	60,000	PACOTE		
Especificação : 1kg					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000019

75	PÁ P/LIXO USO DOMÉSTICO - CABO DE 40CM	1760,000	UNIDADE		
76	PANO DE CHÃO ALVEJADO	5375,000	UNIDADE		
Especificação : 60x80cm					
77	PANO DE CHÃO ATOALHADO MEDINDO 70CMX60CM. PACOTE C/10 UNIDADES	1600,000	PACOTE		
78	PANO DE PRATO	19900,000	UNIDADE		
Especificação : 45X75cm					
79	PANO MULTIUSO:PCT C/5 UNID(MEDINDO 50X35CM CADA)	3200,000	PACOTE		
80	PANO P/ LOUÇA GUARDANAPO 100% ALGODÃO	1108,000	UNIDADE		
Especificação : 44x68cm					
81	PAPEL HIGIÊNICO 30MT FARDO C/ 64UN	1050,000	FARDO		
Especificação : Folha dupla					
82	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 30X10 - FARDO C/48 UNID.FOLHA SIMPLES	1870,000	FARDO		
83	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 30M PCT C/4	1000,000	PACOTE		
84	PAPEL TOALHA	1015,000	FARDO		
Especificação : Fardo com 24 rolos					
85	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS - FARDOS COM 1250 FOLHAS	1950,000	FARDO		
86	PAPEL TOALHA DE COZINHA,BRANCO,COM 2 UNID	300,000	PACOTE		
87	PEDRA PARA FILTRO	1,000	CAIXA		
88	PEDREX 1L	250,000	UNIDADE		
89	PREGADOR DE ROUPA PCT C/ 12	25,000	PACOTE		
90	RODO 60CM	5200,000	UNIDADE		
91	RODO DE 40CM	4200,000	UNIDADE		
Especificação : Rodo de limpeza 1,6m e 40cm de largura					
92	SABÃO EM BARRA 1KG UN	2500,000	UNIDADE		
93	SABÃO EM BARRA 500G	1500,000	UNIDADE		
94	SABÃO EM BARRA NEUTRO	100,000	PACOTE		
Especificação : 1kg					

Travessa São José nº 120 Praça da Matriz Centro
Acará / Pará – CEP 68690-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000020

95	SABÃO EM BARRA,CX C/10KG	1600,000	CAIXA		
96	SABÃO EM PO 500G	500,000	UNIDADE		
97	SABÃO EM PÓ DE 500G	9800,000	PACOTE		
98	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 500G	50,000	FARDO		
99	SABÃO LÍQUIDO	1800,000	UNIDADE		

Especificação : P/ louças 500ml

100	SABONETE LÍQUIDO P/ USO GERAL 1LT	500,000	UNIDADE		
101	SACO DE LIXO 50L(PACOTE COM 10UN)	125,000	PACOTE		
102	SACO DE PANO CRU	100,000	UNIDADE		
103	SACO DE PANO DE ALGODÃO CRU	50,000	UNIDADE		

Especificação : 60x78cm

104	SACO P/ ENTULHO TRANSPARENTE 30KG	800,000	PACOTE		
-----	-----------------------------------	---------	--------	--	--

Especificação : Pct c/ 100 UN.

105	SACO P/LIXO 100 LITROS - PACOTES C/100 UNIDADES	800,000	PACOTE		
106	SACO P/LIXO 30 LITROS - PACOTES C/100 UNIDADES	800,000	PACOTE		
107	SACO P/LIXO 50 LITROS - PACOTE C/100 UNIDADES	640,000	PACOTE		
108	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100LTS	8350,000	PACOTE		

Especificação : Pct com 10 unidades

109	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 10LTS	250,000	PACOTE		
-----	-----------------------------	---------	--------	--	--

Especificação : Pct c/ 10 unidades

110	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15LTS	600,000	PACOTE		
-----	-----------------------------	---------	--------	--	--

Especificação : Pct c/ 10 Unidades

111	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 200LTS	7500,000	PACOTE		
-----	------------------------------	----------	--------	--	--

Especificação : Pct com 10 unidades

112	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30LTS	2500,000	PACOTE		
-----	-----------------------------	----------	--------	--	--

Especificação : Pct com 10 unidades

113	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50LTS	8000,000	PACOTE		
-----	-----------------------------	----------	--------	--	--

Especificação : Pct com 10 unidades

Travessa São José nº 120 Praça da Matriz Centro
Acará / Pará – CEP 68690-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000021



114	SACOLA 10K	800,000	PACOTE		
Especificação :Pct c/ 100 unidades					
115	SACOLA 15K	800,000	PACOTE		
Especificação :Pct c/ 100 unidades					
116	SACOLA 20K	800,000	PACOTE		
Especificação :Pct c/ 100 unidades					
117	SACONÁCEO EM PÓ	80,000	UNIDADE		
Especificação : 2,5kg					
118	SODA CAUSTICA (COMUM) 1KG	220,000	UNIDADE		
119	SODA CAUSTICA 500G	500,000	UNIDADE		
120	SODA CÂUSTICA EM ESCAMAS EMB. 1KG	100,000	UNIDADE		
121	SODA CÂUSTICA,ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR	3290,000	FRASCO		
122	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO FRASCO C/ 100ML	150,000	UNIDADE		
123	TOALHA DE PAPEL PARA ENXUGAR AS MÃOS PCT C/ 1000FLS	50,000	PACOTE		
124	TOUCAS DESC. PCT C/100	100,000	PACOTE		
125	VASSOURA CABO DE MADEIRA DE PELO	60,000	UNIDADE		
Especificação : Base 30cm Cabo 1,2m					
126	VASSOURA CABO DE MADEIRA DE PIAÇAÇA	300,000	UNIDADE		
127	VASSOURA DE GARRAFA PET	1400,000	UNIDADE		
128	VASSOURA DE PIAÇAÇA	1734,000	DÚZIA		
129	VASSOURA PLASTICA	30,000	UNIDADE		
130	VASSOURÃO	100,000	UNIDADE		
Especificação : Base 40cm Cabo 1,2m.					

1.2.O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2022.

1.3. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ACARÁ/PA. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de ACARÁ/PA, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município, (assistência social, saúde, educação, Meio Ambiente, etc.).

2.2. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ACARÁ/PA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.



4.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1. A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela PREFEITURA do município de ACARÁ de acordo com a ordem de compra.

6. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ – PARÁ.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.A. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.B. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.C. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



7.2.D. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ para a entrega dos produtos;

7.5. impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

7.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.7. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.8. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

7.9. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

7.10. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.A. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 8.1.B. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.C. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.D. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.E. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ – PA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ – PA;
- 8.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ;
- 8.5. responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ;

8.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

8.9. comunicar ao Serviço competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.10. - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:

9.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ;



10. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ;

10.1. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.2. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

10.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.

11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.2. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ durante a vigência do Contrato;

11.3. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ;

11.4. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.



13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.2.A. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993,



deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.A. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.A. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.A. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- ✓ inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ✓ ensejar o retardamento da execução do objeto;
- ✓ falhar ou fraudar na execução do contrato;
- ✓ comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ cometer fraude fiscal;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

18.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6.a. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.



18.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

20.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS**



MUNICIPAIS DE ACARÁ/PA, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

20.2. As descrições dos produtos objeto deste termo de referência, quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, encontra-se detalhada no anexo II do edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

ACARÁ/PA 14 de março de 2022

PEDRO PAULO GOUVEA DE MORAES
Prefeito Municipal